



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº45/2020

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2021, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificadas nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as Portaria STN N° 389 de 14 de junho de 2018 e 8ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP.

Art. 3º - A lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, a qual é constituída pelas Autarquias,

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro, Vargem Alta - ES, 29295-000
Telef.: (28) 3528-1900

A handwritten signature in blue ink, which appears to be "Zildio Moschen", is placed at the end of the document.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais - será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2021 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN N° 389 de 14 de junho de 2018 e 8ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP.

§ 2º - Os valores da coluna "t PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 6º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo, que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 7º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação, demonstrando sua evolução a cada exercício.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 8º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos - deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

Art. 9º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - seguindo o modelo da Portaria STN N° 389 de 14 de junho de 2010 e 8ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11 - O Art. 17 da LRF considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado - destina-se a permitir possível inclusão





PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA

de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 12 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 389 de 14 de junho de 2018 e 8ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 13 - A Finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta do Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 14 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Baveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Encartas de Privatizações e deduzidas os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 15 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 serão definidas e demonstradas no Plano Pluriannual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nas Anexos do Plano Pluriannual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA

Art. 17 - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, incluindo neste as Autarquias Municipais, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 18 - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Administrativas e Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN nº. 42/1999 e nº. 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20 - O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 21 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 22 - O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Poder Executivo suas propostas parciais até o





PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA

dia 30 de setembro de 2020, para consolidação ao Orçamento Geral do Município, em conformidade à Emenda Constitucional nº 25/2000 (legislativo), às legislações respectivas a cada órgão da administração indireta e, no que couber, à Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF);

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Contínuo em relação à Receita Corrente Líquida, poderão ser programadas para 2021, desde que seja feita alteração a esta Lei anterior à data de elaboração da Proposta Orçamentária para 2021, e se demonstre em anexo específico (art. 4º, § 2º, inciso V da LRF).

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

S 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2020.

S 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2021 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,3% das Receitas Correntes Líquidas previstas. (Art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 15 de setembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação Financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas/OSC beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Art. 31 - O Poder Executivo poderá realizar Termo de Colaboração ou Fomento com as entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade Pública, que visem à prestação de serviços essenciais de assistência social, educacional, esportivo e recreativo, desde que elaborem





PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA

prestações de contas de cada parcela de recursos recebidos e estejam em dia com os fiscos federal, estadual, municipal e trabalhista.

§ 1º - Os repasses serão concedidos conforme estabelecido no Termo de Colaboração ou Momento firmado entre as partes.

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item 1 do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Nenhuma obra nova poderá ser iniciada quando a sua implantação implicar em prejuízo do cronograma físico-financeiro de projetos em execução, ressalvadas aquelas em que os recursos tenham destinação específica.

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - O Poder Executivo, Legislativo e Autarquias Municipais poderão, mediante Decreto do Poder Executivo, transpor, remanejar,





PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA

transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

S 2º - As modificações a que se refere o inciso anterior também poderão ocorrer até o limite de noventa e cinco por cento do valor das despesas fixadas, os quais deverão ser abertos mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme art. 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2021, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Administrativas e/ou Gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomado-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Pluriannual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 41 - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, e 15% (quinze por cento) na Saúde, nos termos da Emenda Constitucional 29/2000.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

A handwritten signature in blue ink, which appears to be "José Roberto Góes", is located in the bottom right corner of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA

Art. 42 - A lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação do empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá, em Percentual da Receita Corrente Líquida, os limites prudenciais de 51,30% e de 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):





PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não a "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária, com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IGPM - FGV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA

Art. 53 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 20 de outubro de 2020, prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o Projeto de Lei Orçamentária for rejeitado integral ou parcialmente pelo Legislativo, ficará o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária do exercício imediatamente anterior à da proposta rejeitada.

§ 3º - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 55 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por Insuficiência de tesouraria.

Art. 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 59 - Revogam-se as disposições em contrário.

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor of Vargem Alta, João Henrique de Souza. The signature is fluid and cursive, ending with a stylized 'J'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA

Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES, 19 de setembro de 2020.

A blue ink signature in cursive script, appearing to read "João Chrysostomo Altoé".

JOÃO CHRYSOSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro, Vargem Alta - ES, 29295-000
Telef.: (28) 3528-1900

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, inciso III

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA			R\$ 1,00	
	2014	2015	%	2020	%	2021	%	2022	%		
ABERTURA/CLOSURA											
Reuniões e Convênios											
Impostos, Taxas e Contribuições Municipais	87.200.750,00	12.250.171,00	4,1%	80.520.000,00	-6,3%	80.520.000,00	-0,0%	70.800.310,00	-12,7%	70.800.310,00	0,0%
Contribuições	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%
Reuniões e Convênios	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%
Aluguéis e Contrapartes Municipais											
Aluguéis ou Locações	216.511,00	20.410,00	9,3%	274.676,00	8,1%	274.676,00	8,1%	110.000,00	41,6%	110.000,00	0,0%
Locação de Imóveis	1.261.158,32	1.470.261,00	11,1%	1.547.316,00	10,2%	1.547.316,00	10,2%	1.142.000,00	33,2%	1.142.000,00	0,0%
Locação de Veículos	31.782.844,00	31.660.000,00	9,8%	36.927.000,00	9,8%	36.927.000,00	9,8%	21.750.000,00	53,2%	21.750.000,00	0,0%
Outras Receitas Comuns	302.270,00	146.950,00	-47,9%	264.321,00	48,0%	264.321,00	48,0%	110.000,00	-59,7%	110.000,00	0,0%
Reuniões de Comissões											
Outras Reuniões de Comissões	7.300.824,00	7.378.721,00	1,0%	8.000.000,00	-8,4%	8.000.000,00	-8,4%	5.000.000,00	-38,8%	5.000.000,00	0,0%
Alimentação de Banco	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%
Total das Receitas de Comissões	7.300.824,00	7.378.721,00	1,0%	8.000.000,00	-8,4%	8.000.000,00	-8,4%	5.000.000,00	-38,8%	5.000.000,00	0,0%
CORRENTE INTRACAMPOAMENTARIA											
Reuniões e Convênios											
Contribuições	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%
DEUDORES FINAIS											
Residuais, Convênios	10.042.378,10	10.428.496,00	4,6%	(1.317.400,00)	-13,0%	(1.317.400,00)	-13,0%	8.710.996,00	-25,7%	8.710.996,00	0,0%
Transferências Convênio	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%
TOTAL DA RECEITA	87.200.750,00	12.250.171,00	4,1%	80.520.000,00	-6,3%	80.520.000,00	-0,0%	70.800.310,00	-12,7%	70.800.310,00	0,0%

FONTE: Sistema de Administração das Finanças Públicas, Unidade Responsável: Contabilidade Geral do Município.

Emerson Cereza Souza

Contador

CRC 0122400-2

Assinatura de Emerson Cereza Souza
 Assinatura de Emerson Cereza Souza
 WILHEMUS Administrador
 03/02/2014

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, inciso III

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		PRÉVISTA		PROJETADA		R\$ 1,00					
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
DESPESAS CORRENTES												R\$ 1,00
INTERESSE E RECURSOS SOCIAIS												R\$ 1,00
TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS E AUTONÔMICO												R\$ 1,00
TRANSFERÊNCIAS A COMBINAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS												R\$ 1,00
INTERAGÊNCIA DIRECTA												R\$ 1,00
APLICAÇÃO DIRETA, TECNICAMENTE, DE OPERAÇÕES ENTRE												R\$ 1,00
APLICAÇÃO FINANCEIRA DA PROPRIEDADE												R\$ 1,00
INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS												R\$ 1,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES												R\$ 1,00
TRANSFÉRENCIAS A MUNICÍPIOS												R\$ 1,00
TRANSFÉRENCIAS A ENTIDADES PÚBLICAS SEM PREVISÃO												R\$ 1,00
TRANSFÉRENCIAS A COMBINAÇÕES ENTRE OS MUNICÍPIOS												R\$ 1,00
INVESTIMENTOS MATERIAIS												R\$ 1,00
INVESTIMENTOS INVESTIMENTOS												R\$ 1,00
INVESTIMENTOS DIRETOS												R\$ 1,00
APLICAÇÃO DIRETA, DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE OBRAS												R\$ 1,00
DESPESAS DE CAPITAL												R\$ 1,00
INVESTIMENTOS												R\$ 1,00
INVESTIMENTOS A COMBINAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS												R\$ 1,00
INVESTIMENTOS MATERIAIS												R\$ 1,00
INVESTIMENTOS DE BIMBO												R\$ 1,00
INVESTIMENTOS INVESTIMENTOS												R\$ 1,00
INVESTIMENTOS DE CONSTRUÇÃO												R\$ 1,00
INVESTIMENTOS DE CONSTRUÇÃO												R\$ 1,00
INVESTIMENTOS DE CONSTRUÇÃO												R\$ 1,00
TOTAL DA DESPESA												R\$ 1,00
FONTE: Sistemas de Administração de Finanças - Plano Unificado Financeiro Comunitário Geral Do Município.												R\$ 1,00

Eduardo Cereza Souza

Assinado

RCF 02274405-2

Eduardo Cereza Souza

Assinado

RCF 02274405-2

PROBLEMA SOLUÇÃO

PROBLEMA SOLUÇÃO

PROBLEMA SOLUÇÃO

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AlMF – Demonstrativo à LRF, art. 2º, § 2º, inciso II)

35.000

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receitas Total	66.246.777,35	62.799.000,00	-5,22	58.255.000,00	-5,41	60.500.000,00	-2,57	70.556.250,00	8,25	76.372.205,63	8,25
Receitas Primárias (I)	67.428.500,74	57.733.000,00	-14,38	68.150.300,00	2,03	68.500.000,00	-2,48	68.892.000,00	3,73	69.328.000,00	0,50
Despesas Total	66.246.776,35	62.790.000,00	-5,22	66.255.000,00	1,80	66.500.000,00	-2,57	70.656.250,00	6,25	76.072.205,63	8,25
Despesas Finais (II)	56.035.800,70	71.277.200,74	27,20	67.300.000,00	1,20	66.362.200,00	-3,31	66.000.117,94	0,50	66.216.207,75	0,50
RESULTADO PRIMÁRIO (I) = (I)-(II)	11.382.708,04	(13.544.229,74)	-218,88	588.553,94	-104,35	1.137.709,40	82,98	3.292.382,04	189,43	3.311.782,98	0,57
Resultado Nominal	4.171.711,76	(4.522.651,53)	-206,41	99.000,00	-46,32	33.980,00	-85,57	34.329,96	1,00	34.136.787,12	-220,10
Dívida Pública Consolidada	1.278.311,44	1.500.000,00	17,34	1.545.000,00	450,93	1.580.450,00	1,00	1.578.054,50	1,00	61.398,07	-98,11
Dívida Consolidação Líquida	(7.822.661,53)	3.300.000,00	-142,13	(3.304.000,00)	-465,75	(3.322.980,00)	1,00	(3.467.319,60)	1,00	(3.500.000,00)	0,34

ESPECIFICAÇÃO

2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	70.788.823,12	84.359.750,00	+8,80	58.255.000,00	-3,08	63.942.307,88	-6,32	65.823.088,18	2,41	67.028.688,90	2,36
Receitas Primárias (I)	72.051.810,98	62.178.300,00	-4,93	58.100.300,00	-2,46	63.942.307,88	-6,21	63.332.417,98	-0,02	61.998.869,46	-3,18
Despesas Total	70.768.823,12	62.356.750,00	-2,52	68.255.000,00	-0,69	63.942.307,88	-6,32	65.483.086,19	2,41	67.028.688,90	2,36
Despesas Finais (II)	59.877.755,29	71.059.221,98	11,88	67.500.000,00	5,58	62.848.356,35	-7,03	60.819.627,38	-3,13	58.942.636,75	-3,18
RESULTADO PRIMÁRIO (I) = (I)-(II)	12.173.956,70	(13.562.835,48)	-214,94	568.553,94	-104,25	1.093.951,35	65,56	3.051.790,50	178,57	2.356.652,71	-3,11
Resultado Nominal	4.457.746,77	(4.635.728,07)	-51,28	99.000,00	-46,43	32.982.000,00	-881,98	31.876,40	-2,65	1.017.868,75	0,98,56
Dívida Pública Consolidada	1.537.500,00	-42,51	(3.546.000,00)	1.411,10	(1.500.432,98)	-2,83	1.460.662,19	-2,65	54.782,18	-46,25	
Dívida Consolidação Líquida	(6.352.000,00)	21,68	(3.266.000,00)	-66,98	(3.300.651,92)	-2,69	(3.273.456,53)	-2,65	(3.104.994,47)	-2,75	

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO										
2018	2019	2020*	2021**	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
4,56	4,25	2,50	4,00	3,75	3,50					

*Inflação Média (%) anual, calculada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração das Finanças Públicas, Unidade Responsável: Contabilidade Geral Do Município.

Assinatura do Prefeito Municipal
 (Art. 14, § 2º, da LRF)

2019

2020

2021

2022

2023

2024

2025

2026

2027

2028

2029

2030

2031

2032

2033

2034

2035

2036

2037

2038

2039

2040

2041

2042

2043

2044

2045

2046

2047

2048

2049

2050

2051

2052

2053

2054

2055

2056

2057

2058

2059

2060

2061

2062

2063

2064

2065

2066

2067

2068

2069

2070

2071

2072

2073

2074

2075

2076

2077

2078

2079

Emerson Cezar Soárez
 Contador
 E.C. 02244.0-2

Assinatura do Prefeito Municipal
 (Art. 14, § 2º, da LRF)

2019

2020

2021

2022

2023

2024

2025

2026

2027

2028

2029

2030

2031

2032

2033

2034

2035

2036

2037

2038

2039

2040

2041

2042

2043

2044

2045

2046

2047

2048

2049

2050

2051

2052

2053

2054

2055

2056

2057

2058

2059

2060

2061

2062

2063

2064

2065

2066

2067

2068

2069

2070

2071

2072

2073

2074

2075

2076

2077

2078

2079

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo 5 (inf. art. 4º, §2º, inciso III)

	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)	R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS				
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.368,11	0,00	298.460,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	298.460,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.368,11	0,00	0,00	
DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.368,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	2.368,00	0,00	0,00	
Investimentos	2.368,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES DOS RÉGIMES DE PREVIDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00	
Régime Central de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	
Régime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = (a - b) + (b-f)	2018 (h) = (d - e) + (b-f)	2017 (i) = (d - f) + (b-f)	
VALOR (III)	294.528,11	298.460,00	298.460,00	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município.

BRASIL (HERÓISTAS) AF TOE
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 631.286.327-81

Emerson Cereza Souza
Contador
CRP 022244/0-7

ANTÔNIO QUIRINO DE BARRETO
CONTADOR / CRÉDITO FFI

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	0,00
(+) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Salto Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	0,00
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Caráter Continuado)	0,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão da DOCC (V) = (III - IV)	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município.

JOÃO CHAVES STOMATTI ATTO
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 401.388.357-81

Emerson Cereza Souza
 Contador
 CRC 022234/D-2

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

ANF - Decreto-Monarca 1 (LRF, art 4º - § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a / PIB X 100)	% PIB (a / PIB X 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b / PIB X 100)	% PIB (b / PIB X 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c / PIB X 100)	% PIB (c / PIB X 100)
Receita Total	100.900.000,00	88.961.307,88	88,00%	115.473	115.473	100,00%	118.948	118.948	100,00%
Receitas Primárias (i)	96.800.000,00	85.462.507,88	86,00%	125.472	125.472	100,00%	135.744	135.744	100,00%
Despesas Total	100.900.000,00	88.961.307,88	88,00%	125.472	125.472	100,00%	135.744	135.744	100,00%
despesas Primárias (ii)	96.800.000,00	85.462.507,88	86,00%	125.472	125.472	100,00%	135.744	135.744	100,00%
RESULTADO primário (iii) = (ii) - (i)	-6.900.000,00	-6.900.000,00	-6,90%	-12.303	-12.303	-12,30%	-17.832	-17.832	-17,83%
Reembolso Montante	1.117.765,33	1.117.765,33	1,11%	2.147	2.147	2,14%	3.201.000,00	3.201.000,00	3,20%
Despesa Operação	1.117.765,33	1.117.765,33	1,11%	2.147	2.147	2,14%	3.201.000,00	3.201.000,00	3,20%
Divida Corrente Líquida	2.435.000,00	2.435.000,00	2,43%	-6.427	-6.427	-6,43%	(2.222.400,00)	(2.222.400,00)	-2,22%
Reembolso Prêmios Adicional de PIS/PASEP (iv)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
Despesas Prêmios Adicional de PIS/PASEP (%)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
Imposto de Sádico das PIS/PASEP (%) = (iv) - (v)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%

FONTE: Sistema da Administração de Finanças Públicas, Unidade Remunerativa; Contabilidade Geral Do Município, Emissão: 20/10/2020, às 10:40:37

Notas: Os cálculos das metas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

VARIANTE

2021

2022

2023

PIB real (crescimento % anual)

2,50

2,50

2,50

Taxa real juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (%real % anual)

11,50

11,50

11,50

Câmbio (R\$/US - Final do Ano)

3,00

3,00

3,00

Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial da inflação

4,50

3,75

3,50

Projeção do PIB do Estado - R\$ 1.000

720.603.000.000,00

123.618.000.000,00

123.618.000.000,00

Receita Corrente Líquida - FGCL

51.000.000,00

54.000.000,00

55.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2021

2022

2023

Valor Corrente / 1.040,00

Valor Corrente / 1.070,00

Valor Corrente / 1.090,00

	Emerson Celso Salazar Contador CNPJ: 11.229.447/01-2
A declaração consta de 13 páginas e 4 folhas. Assinado digitalmente. Data: 10/10/2020.	

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo 4 [LRF, art.4º, §2º, Inciso III]

R\$.,00

PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio Capitais	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	85.801.785,01	100,000	77.181.611,98	100,000	68.456.420,38	100,000
Total	85.801.785,01	100%	77.181.611,98	100%	68.456.420,38	100%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(823.713,31)	100,000	262.054,73	100,000	371.705,60	100,000
Total	(823.713,31)	100%	262.054,73	100%	371.705,60	100%

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas; Unidade Responsável: Contadoria Geral Do Município.

 JOAQUIM CEREZA SOUZA AT-THF PREFEITO MUNICIPAL CPF: 621.380.737-01	 Emerson Cereza Souza Contador ANTOINETTE BARBOSA JELISCH-6220244/0-7 CONTADOR-CFO-011176-0
---	---

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARE (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES

Descrição	Valor	Descrição	Valor
Obrigatoriedade Judicial:	0,00		
Obrigações em Processo de Recuperação:	0,00		
Acasos e Casos de Circunstâncias:	0,00		
Assunções da Fazenda:	0,00		
Assefazias Diversas:	0,00		
Outras Passividades Contingentes:	0,00		
SUBTOTAL	0,00	RESUMO TOTAL	R\$ 1.00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS

Descrição	Valor	Descrição	Valor
Possibilidade de Atenção à Credor:	0,00		
Restituição dos Tributos à Fazenda:	0,00		
Comunicação ao Fisco:	0,00		
Outros Riscos Fiscais:	100.000,00	PRATICAMENTE DE PRECANTUERO:	100.000,00
SUMA TOTAL	100.000,00	RESUMO TOTAL	100.000,00
TOTAL	100.000,00	TOTAL	100.000,00

FONTE: Secretaria de Administração das Finanças Públicas, Unidade Regionalizada, Comissão Geral Das Municipios.

 Emerson Cereza Souza Contador CRC 022144/00-2  Henrique Machado Advogado CRF-RS 285.377-141

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚCIA DA RECEITA

ANF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
		2021	2022	2023	
Total		0,00	0,00	0,00	-

FONTE: Sistema da Administração das Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município.

		Emerson Cereza Souza Contador E-mail: emerson.cereza.souza@mpes.mt.gov.br Pec: emerson.cereza.souza.mt Cpf: 421.281.772-8
---	---	--

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMP = Demonstrativo 6 (LRF, art. 40, §2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	9.371.252,84	8.879.065,67	7.224.660,63
Receita de Contribuições dos Segurados	1.365.278,56	1.271.605,78	1.341.873,87
Civil	1.365.278,56	1.271.605,78	1.342.873,87
Ativo	1.361.777,02	1.270.985,21	1.341.610,61
Inativo	901,54	622,55	1.865,26
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patrimônio	1.031.687,44	5.561.793,83	3.830.130,56
Civil	4.832.607,39	5.561.793,83	3.830.130,56
Ativo	4.832.607,39	5.561.793,83	3.830.130,56
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	2.461.205,63	34.380,00	41.200,00
Rendas Imobiliárias			
Rendas de Valores Mobiliários	2.461.205,63	34.380,00	41.200,00
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	172.081,21	8.386,00	10.454,29
Composição Previdenciária do RCPs para o RPPS	22.898,34	6.386,00	8.664,87
Aportes Permanentes para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Resultados Correntes	149.182,87		1.789,22
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS+(IV) = (I+III+II)	9.371.252,84	8.879.065,67	7.224.660,63
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	3.153.673,63	3.304.411,07	3.738.340,01
PREVIDÊNCIA (IV)			
Benefício - Civil	3.080.400,28	3.010.839,80	3.433.976,61
Aposentadorias	2.210.810,00	2.010.081,00	2.781.001,62
Pensões	355.187,88	103.879,48	429.922,51
Outros Benefícios Previdenciários	229.408,33	103.340,33	229.043,30
Benefício - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	267.267,35	293.551,37	302.281,18
Composição Previdenciária do RPPS para o RCPs	267.267,35	293.551,37	302.281,18
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	3.153.673,63	3.304.411,07	3.738.340,01
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	6.217.579,21	5.574.654,60	3.486.420,62
RECURSOS RPPS ARRECABADOS EM EXERCÍCIO ANTERIOR	2017	2018	2019
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2017	2018	2019
VALOR	(3.153.673,63)	(3.304.411,07)	3.520.133,68
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO (VI) RPPS	2017	2018	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patrimonial Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Fixo Anual de Valores Pendefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.947.807,72	13.388,33	491.109,11
Investimentos e Aplicações	21.178.114,83	33.565.880,13	42.177.846,51
Outros Bens e Direitos			

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 46, §2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuição dos Regimes			
Civil			
Aviso			
Início			
Pensionista			
Militar			
Receita de Contribuições Páramais			
Civil			
Aviso			
Início			
Pensionista			
Militar			
Receita Patrimonial			
Rendas Imobiliárias			
Rendas de Valores Mobiliários			
Outras Rendas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Aquisição de Imobilizado			
Outras Rendas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
PREVIDÊNCIA (XII)			
Benefícios - Civil			
Benefício - Mútuo			
Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2017	2018	2019
Recurso para Cobertura de Inflação Física			
Recurso para Formação de Reserva			
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2017	2018	2019
DESPESAS CORRENTES			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2017	2018	2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)			
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XII + XIV)			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município.



JOÃO CEREZA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 011.288.778/01



Emerson Cereza Souza
Contabil
CFC 077244/0-3

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art.4º, §2º, Inciso II)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	82.790.000,00	0,081	107,21%	72.928.928,12	0,089	104,52%	19.136.028,12	16,14%
Receitas Primárias (i)	57.733.082,00	0,047	98,57%	58.832.578,48	0,054	114,11%	9.099.516,48	15,78%
Despesas Total	82.790.000,00	0,051	107,21%	67.040.440,44	0,054	114,48%	4.258.440,44	6,78%
Despesas Primárias (ii)	71.377.388,74	0,057	121,70%	62.476.338,14	0,061	106,87%	(8.803.951,60)	-12,54%
RESULTADO PRIMÁRIO III = (i-ii)	(15.844.220,74)	-0,010	-23,12%	4.366.240,34	0,003	7,43%	17.000.470,08	-132,16%
Resultado Nominal	(4.522.981,83)	-0,004	-7,72%	2.114.211,72	0,002	3,01%	6.636.873,25	-386.747
Dívida Pública Consolidada	1.500.000,00	0,001	2,56%	98.817,70	0,000	0,17%	(1.400.382,30)	-93.350
Dívida Consolidada Líquida	1.300.000,00	0,000	0,03%	(9.923.487,92)	-0,008	16,94%	113.223.487,92	-400.712

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2019

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2019	123.990.000.000,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019	123.520.000.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Contabilidade Geral do Município.

JOÃO CHAVES (VARGEM ALTA)
 PREFEITO MUNICIPAL
 CNP: 62138977-9

Emerson Cereza Souza
 Auditor
 CRC 527244/O-2

ANTINHO (CONTADOR JUAN PAULINO)
 CONTADOR - CBO: 012138-0